

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

### 2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup>;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

### 3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas ao bem-estar, à valorização da autoestima e à inclusão social dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Os serviços de embelezamento e cuidados pessoais serão utilizados no âmbito de atividades socioassistenciais, como oficinas, atendimentos coletivos e eventos institucionais, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da dignidade humana, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

---

<sup>1</sup> **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais especializados suficientes para a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, apta a garantir a adequada prestação com qualidade, segurança e eficiência.

Ademais, os quantitativos e valores estimados foram definidos com base em levantamento de mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

#### 4. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	CORTE CABELO FEMININO-LAVAGEM + CORTE + FINALIZAÇÃO SIMPLES	UND	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
2	CORTE CABELO MASCULINO CORTE COM ACABAMENTO EM MÁQUINA/TESOURA	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
3	BARBA-APARAR/MODELAR BARBA	UND	70	R\$ 26,67	R\$ 1.866,67
4	ESCOVA CAPILAR-ESCOVA COM SECADOR	UND	75	R\$ 66,67	R\$ 5.000,00
5	PRANCHA (CHAPINHA)-ALISAMENTO TÉRMICO	UND	75	R\$ 46,67	R\$ 3.500,00
6	QUÍMICA CAPILAR-TRATAMENTOS QUÍMICOS	UND	45	R\$ 191,67	R\$ 8.625,00
7	HIDRATAÇÃO CAPILAR-MÁSCARAS HIDRATANTES	UND	45	R\$ 58,33	R\$ 2.625,00
08	DESIGNERSOBRANCELHAS-MODELAGEM SOBRANCELHA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
09	HENNA SOBRANCELHAS-APLICAÇÃO DE HENNA	UND	45	R\$ 46,67	R\$ 2.100,00
10	MANICURE-HIGIENIZAÇÃO E ESMALTAÇÃO MÃOS	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
11	PEDICURE-CUIDADOS COM OS PÉS	UND	45	R\$ 63,33	R\$ 2.850,00

#### 5. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### 6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

#### 7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação.

#### 8. Valor: R\$ 38.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

## **9. Da dotação orçamentária**

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

## **10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas**

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **11. Da forma de apresentação das propostas**

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [cplbgrpi@gmail.com](mailto:cplbgrpi@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

## **12. Da documentação para assinatura de contrato**

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de abril de 2026

Diane Barbosa de Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa  
Prefeito Municipal